



**PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0048/2021**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO REALIZADOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º - Os contratos de locação de imóveis celebrados entre o município de Petrópolis e pessoas físicas ou jurídicas, deverão ser publicados no Portal da Transparência, localizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

§ 1º - Incluem-se nas obrigações do caput todos os contratos celebrados entre a administração direta, indireta, bem como as associações escolares.

§ 2º - A publicação deverá conter:

- I – o endereço do imóvel;
- II – o prazo do contrato de locação, bem como sua finalidade;
- III – os valores estipulados nos contratos de locação.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

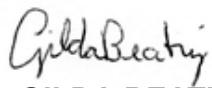
Este projeto de lei tem como objetivo promover a transparência no Poder Público e possibilitar um controle mais efetivo da população nos contratos de locação de imóveis celebrados pelos órgãos e entidades públicas.

O acesso à informação é garantido em várias passagens na Constituição da República, destacando-se, contudo, o Art. 37, §3º, II.

A matéria também pode ser fundamentada sob o que dispõe a Lei complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em específico no que diz respeito às finanças públicas.

No art. 48 § 1º, II da referida Lei Complementar, a obrigatoriedade quanto à divulgação das informações orçamentárias, financeiras para que permita a sociedade conhecer e acompanhar os atos da administração pública.

Sala das Sessões, 04 de Janeiro de 2021


GILDA BEATRIZ
Vereadora